



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÈZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 516.-

A Câmara Municipal de Jacarèzinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Francisco a seguinte Lei:

Súmula: - "Autoriza o Poder Executivo a abrir conta especial no Banco do Estado do Paraná S/A e ou no Banco em que fôr depositada a conta municipal do ICM, vinculada aos contratos de financiamento celebrado com a SANEPAR visando a execução dos serviços de água e esgôto, e transferir recursos da conta ICM - municipal, prevista na Lei Estadual nº. 5.463 de 31/12/1966, e ou do Fundo de Participação dos Municípios, a fim de garantir os financiamentos concedidos pela SANEPAR". -

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir conta no Banco do Estado do Paraná S/A., e ou no Banco indicado para o depósito da cota municipal do ICM, na forma da Lei Estadual Nº. 5.463 de 31/12/1966, vinculada a contrato de financiamento celebrado pela Cia.Mista Municipal com a SANEPAR, para execução dos serviços de abastecimento de água da cidade de Jacarèzinho.

§ Único - Caso a conta ICM não seja suficiente para garantir o financiamento o Poder Executivo fica autorizado a proceder na mesma forma deste artigo usando o Fundo de Participação dos Municípios, constante do artigo 26 da Constituição Federal de 1.967. -

ARTIGO 2º - A conta vinculada de que trata a presente Lei será movimentada conjuntamente pelo Município e SANEPAR, a fim de garantir os financiamentos da SANEPAR e contará com os recursos transferidos dos depósitos da cota municipal do ICM de que trata a Lei Estadual Nº.5.463 de 31/12/66 e ou do Fundo de Participação dos Municípios. -

ARTIGO 3º - As parcelas transferidas para a conta vinculada serão / sempre iguais às prestações a serem amortizadas pela entidade municipal e constantes do contrato firmado com a SANEPAR. -

ARTIGO 4º - Fica revogada a Lei nº.458/66 e o art.6º caput, §§ 1º e 2º da Lei nº.432/66 e demais disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. - Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarèzinho, em 3 de Novembro de 1.969.-

Francisco

Dr.Francisco Rinaldo Paulo Cersósimo
Prefeito Municipal